

Dia 19 / 12 / 2009

Ano VII numero 665

Pag A, 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4067 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização gratuita de triagem auditiva em crianças recém-nascidas na rede municipal de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal obrigado a realizar, no âmbito da rede municipal de saúde, a identificação precoce da deficiência auditiva nos recém-nascidos de risco, com o objetivo de desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação de sua saúde auditiva.

Parágrafo único. Constatada a deficiência auditiva, cabe ao Executivo municipal, através da rede municipal de saúde, o tratamento e as intervenções necessárias para a reabilitação adequada das crianças, conforme repasses de recursos financeiros do Ministério da Saúde.

Art. 2º Poderá o Poder Público municipal estabelecer parceria com o Sistema de Vigilância e de Informação em Saúde Auditiva Neonatal, com dados do sistema público.

Art. 3º O Poder Executivo municipal desenvolverá ações e promoverá esforços para o fim de, gradativamente, proceder aos exames objeto da presente lei a todos os recém-nascidos no município, inclusive em relação às maternidades e/ou instituições hospitalares de natureza privada.

Art. 4º É facultada a celebração de convênios ou parcerias com instituições de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde - SUS -, universidades e organizações não governamentais, para o fim a que se destina esta lei.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto municipal a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de dezembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de dezembro de 2009.

Ivanira A de Souza
Escriturária
"Deus seja Louvado"